



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4 7 5 4 (02 DE MARÇO DE 2015)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, bens de propriedade municipal, considerados inservíveis pelo Setor de Patrimônio Mobiliário e devidamente avaliados por comissão.

ARTIGO 2º - Os bens que forem alienados, na forma prevista no artigo 1º da presente lei, serão desincorporados do patrimônio municipal após a respectiva arrematação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 02 de Março de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -